



PGA PORTUGAL

A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE GOLFE DE PORTUGAL E ASSOCIADOS

REGULAMENTO

CRIAÇÃO

A PGA de Portugal - A Associação dos Profissionais de Golfe de Portugal e Associados, foi criada em 13 de Maio de 1996.

OBJECTIVOS

A PGA de Portugal tem como objectivos: prosseguir, promover, gerir, dinamizar e administrar os assuntos, negócios e interesses de competições, de Golfistas Profissionais sócios da PGA de Portugal.

POLÍTICA DE COMPETIÇÕES

Para uma competição ser qualificada como competição aprovada pela PGA de Portugal, terá de ser aprovada por um corpo de directores da PGA de Portugal. No caso de eventos por convite ou eventos paralelos propostos por outros corpos gerentes, tais como a Federação Portuguesa de Golfe ou ainda por entidades apropriadas, aplicar-se-á a mesma regra. Não serão qualificados torneios para o programa da PGA de Portugal, quando a admissão para participar em tal evento seja baseada em critérios que não sejam os de capacidade comprovada para o golfe. Exclusões com base na nacionalidade, raça religião ou crença política serão consideradas inaceitáveis e sujeitas a autorização a conceder pelos governos Europeus de cada país.

REGULAMENTO

A. Sócios

Um sócio elegível para a PGA de Portugal será considerado como **Sócio Efectivo** para a presente época e seguintes, após recebimento de toda a documentação estipulada para este efeito.

1. Sócios efectivos

- Profissionais que tenham no passado e no presente provado ter capacidade aceitável para a prática do golfe.
- Pessoas que tenham sido representantes de equipas profissionais ou amadores nacionais que tenham provado uma capacidade aceitável de jogo.
- Candidatos a profissionais de golfe e todos que subscrevam as condições impostas pelo Programa de Formação em vigor.

2. Sócios efectivos (Estrangeiros)

Qualquer candidato a sócio que não seja de Nacionalidade Portuguesa, para ser aceite como sócio efectivo da PGA de Portugal, terá que obrigatoriamente apresentar, sem excepção, os seguintes documentos:

- Comprovativo registado e oficializado do seu contracto de trabalho legal em Portugal.
- Comprovativos que está registado nos Departamentos Portugueses da Segurança Social e Direcção Geral de Impostos.

- Licença ou cartão da associação oficial de onde provém, reconhecida pela FPG, PGA da Europa e PGA de Portugal, indicando claramente a sua categoria de profissional, seja ela de ensino ou como jogador.
- Prova de residência em Portugal emitida pela Direcção de Serviços de Estrangeiros e Imigração de Portugal.

3. Assembleias

Os sócios elegíveis para sócios efectivos, conforme especificado em 1 e 2 deste regulamento, e que tenham actualizada a sua quota de associado, têm o direito de participar e votar nas Assembleias-Gerais e Assembleias-Gerais Extraordinárias.

4. Associação filiada

A associação filiada está disponível para todos os que não sejam sócios efectivos, desde que tenham realmente provado ser dos interesses da PGA de Portugal, e serão aceites unanimemente sob métodos prescritos na constituição da PGA de Portugal.

Os sócios filiados podem participar em qualquer Assembleia-Geral Anual, mas o seu direito de voto está sujeito ao descrito anteriormente.

Poderão ser aceites profissionais não residentes em Portugal, que são membros de outras Associações Internacionais reconhecidas pela PGA de Europa (overseas members).

5. Fim de associado

- Expulsão pelo Comité de Competições ou Corpo de Directores da PGA de Portugal, como resultado de quebra do código de comportamento da PGA de Portugal.
- Qualquer sócio que não tenha pago a sua quota passados 90 dias, após aviso por escrito, será excluído de associado.
- Sócios que não entram no Programa de Formação ou não se classificam nas tabelas de Ordem de Mérito, e que não participam em qualquer actividade formativa estabelecida pela PGA de Portugal, PGA da Europa e Federação Portuguesa de Golfe, não deverão ser aceites como sócios da PGA de Portugal em anos seguintes. É uma condição clara que a PGA de Portugal, PGA da Europa e Federação Portuguesa de Golfe, não aceitam a continuação de circulação de pessoas com cartão/licença de profissionais de golfe, para meramente desfrutar de benefícios e cortesias advindas de campos e clubes e outros agentes do golfe.
- A Direcção não poderá emitir cartões a pessoas que de facto não participam com êxito nas únicas duas áreas fundamentais desta Associação - a Formação e a Competição.

B. Competições

1. Administração de competições

O Director de competição deverá administrar a competição de acordo com os regulamentos estabelecidos no presente regulamento, ou eventuais suplementos e adendas subsequentes. O Director de competições poderá, sempre que entender conveniente, referir quaisquer assuntos ao Corpo de Directores. Qualquer sócio tem o direito de apelar ao Corpo de Directores, sobre assuntos que não sejam decisões emanadas da Royal and Ancient Rules of Golf, condições actuais das competições da PGA de Portugal e de regras locais.

2. Competições da Ordem de Mérito

Todos os sócios efectivos da PGA de Portugal poderão participar em competições, de acordo com o definido no presente regulamento. Os jogadores convidados especiais poderão igualmente

participar, de acordo com o aprovado pelo Director de competição, Corpo de Directores e Federação Portuguesa de Golfe.

Sempre que possível, as competições deverão incluir uma categoria especial acima dos 50 anos para sócios seniores da PGA de Portugal.

Para poderem participar nas competições, os sócios deverão ter as quotas em dia.

3. Procedimentos

a) Pin N°

A cada sócio será atribuído um número de identificação pessoal (Pin N°) o qual deverá ser mencionado em toda a correspondência ou inquéritos telefónicos que respeitem a admissão ou abandono das competições.

- b) Admissão
Cada sócio que desejar participar num torneio deverá:
- Enviar Telegrama, Fax ou Carta para o secretariado da PGA de Portugal
 - Inscrever-se pessoalmente no evento anterior, para o seguinte.
 - Será atribuído a cada competidor um código de inscrição, de acordo com a ordem de chegada da sua inscrição.
- c) Data limite das inscrições
As inscrições deverão ser recebidas pela PGA de Portugal até à data estabelecida para o final das mesmas.
- d) Pagamento
O montante a ser divulgado para pagamento da inscrição da respectiva competição, deverá ser liquidado antes do jogador começar a competição. Em caso de atraso no pagamento, o montante será elevado para o dobro, ou jogador excluído da prova.
- e) Pro - Am
As inscrições para a competição, obrigarão o sócio a participar no Pro - Am, excepto no caso de o Director de Competição lhe conceder previamente, por escrito, a dispensa.
- f) Responsabilidade
O ónus de assegurar que a inscrição, para qualquer evento, foi recebida pela PGA de Portugal, até á data limite para a sua recepção, pertence ao jogador.

4. Desistências

As desistências de competições deverão ser notificadas directamente ao Director de Competição da PGA - Portugal . Os Jogadores que desistam por telefone deverão confirmar a mesma por escrito, com provas da razão para a desistência.

Antes da competição

- Um jogador que desista após o final da data de inscrição deverá cumprir o pagamento da inscrição.
- Um jogador que desista com uma antecedência inferior a 24 horas, poderá ser multado no triplo do valor da inscrição.

Durante a competição

- Um jogador que não compareça no "tee" para o início da prova, ou que não se tenha registado no departamento da competição, poderá ser multado no dobro do valor da inscrição. Note-se que a única excepção é concedida por circunstâncias pessoais extremas.
- Não é permitido a nenhum jogador desistir de uma competição aquando da 2ª, 3ª ou 4ª voltas, salvo no caso de informar, atempadamente o director da competição, sobre a sua intenção de desistir, antes do início do jogo, por razões de saúde ou devidamente comprovadas, caso contrário será aplicada uma multa de 50.00 Euros.
- Não é permitida a desistência de qualquer jogador na conclusão da 1ª volta, durante a jogada de qualquer "round" de uma competição. As provas por escrito, de motivos de saúde, deverão ser imediatamente enviadas sob pena do pagamento de uma multa de 50.00 Euros.

5. Acontecimentos de conflito

A PGA – Portugal reconhece os direitos individuais de todos os sócios que operem como contratantes independentes. Deste modo a PGA de Portugal reconhece e garante a todos os sócios que em nenhuma altura se oferecerão para competição patrocinadores e/ou promotores garantindo a comparência ou inscrição de qualquer sócio individual

6. Procedimento para desistência

Todos os pedidos para desistência de acontecimentos da PGA de Portugal deverão ser efectuados por escrito, dirigido aos Profissionais e outros, com pelo menos 5 dias de antecedência à competição ou evento.

7. Jogo, Redução Ou Cancelamento

O Director de competição tem todo o poder para decidir o início, adiamento, cancelamento, ou o que quer que seja que ache necessário após consulta aos patrocinadores, Corpo de Directores e Jogadores, no que se refere à continuidade do evento.

8. Apresentação do Prémio

Todos os jogadores participantes na volta final de uma competição, deverão comparecer à apresentação de entrega de prémios. No "Pro-Am" todos os jogadores participantes deverão estar presentes, excepto no caso de lhe ser concedida, pelo Director da Competição ou pelo Corpo de Directores, autorização para a não comparência. Em qualquer dos casos, a não comparência injustificada implica o pagamento de multa no valor de 50.00 Euros.

9. Registos Oficiais

Os jogadores têm que cooperar quando lhes são perguntados pormenores sobre os seus resultados, por um controlador oficial do campo, caso não o fizerem serão multados em 50.00 Euros.

10. Imprensa e Relações Públicas

Os jogadores deverão aceder a pedidos razoáveis da Imprensa, participar em conferência de imprensa ou entrevistas.

Para assegurar a máxima boa vontade, é vital que os participantes façam todos os esforços para apoiar todos os artigos de relações públicas. Quaisquer pedido de entrevista, relações públicas, e outras actividades importantes, para a imagem da Associação e o golfe profissional, não aceite em condições normais terá uma multa de 50.00 Euros.

11. Publicidade Conflituosa

Nenhum jogador ou "caddie", deverá permitir durante o jogo de uma competição usar ou expor qualquer assunto publicitário, que na opinião do Director de competição e Corpo de Directores, possa contribuir para embarçar um patrocinador ou local pondo em risco a conduta da competição. Em todos os casos, a autorização para usar artigos de publicidade conflituosa, deverá ser obtida junto do director e Corpo de Directores. A penalização será a exclusão da referida prova em curso.

12. Filme, Imprensa e outros direitos de propriedade

A televisão, rádio, filme, dados estatísticos, informação e todos os outros direitos electrónicos da imprensa, de todos os jogadores participantes em eventos que façam parte da PGA de Tour de Portugal ou de qualquer outra competição, decorrem sob os seus auspícios e regras, devendo os respectivos direitos ser cedidos pela PGA de Portugal. Ninguém está autorizado a fazer qualquer uso, comercial ou de qualquer outro tipo, do nome ou logotipo da PGA de Portugal sem o consentimento prévio da PGA de Portugal.

13. Padrão de Vestuário

Não é permitido o uso de calções durante todo o torneio, incluindo a volta de treino, antes e durante o Pro – Am, e o torneio de profissionais. Também não é permitido o uso de jeans, de qualquer cor, durante o período da competição e entrega de prémios, ou qualquer evento oficial da PGA de Portugal, incluindo a formação. Multa de 50.00 Euros.

14. Consumo de Álcool

Não é permitido o consumo de álcool no campo, durante qualquer volta de eventos aprovados pela PGA de Portugal. Serão aplicadas multas de 50.00 Euros.

15. Caddies

- (a) Os caddies deverão estar devidamente vestidos com camisas, calças e sapatos sem pregos.
- (b) Não é permitido aos caddies anotar cartões de resultados dos jogadores.
- (c) Pelo mau comportamento dos caddies será imputada ao jogador uma multa no montante de 50.00 Euros e o caddie e/ou jogador será expulso da competição.

16. Carros motorizados

É proibido conduzir ou utilizar buggies no campo durante qualquer jogo em qualquer competição excepto se o Director de Competição os autorizar no Pro-Am. São admitidos trolleys manuais e eléctricos durante as competições. O dia antecedente ao início do

torneio, dia de volta de treino, faz parte integral do torneio, como também qualquer dia de Pro-Am. Multa a aplicar de 50.00 Euros.

C. CÓDIGO DE COMPORTAMENTO E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Este procedimento é designado para ajudar o Corpo de Directores e os seus sócios, identificar a conduta ética esperadas dos sócios e estabelecer o procedimento a ser seguido quando se verifique uma infracção ao mesmo.

Ao tornar-se sócio da PGA de Portugal cada pessoa submete-se voluntariamente aos padrões de comportamento e conduta ética para além do exigido a golfistas ordinários e membros do público.

A PGA de Portugal deverá ser o exemplo de honestidade, negociações justas, cortesia e desportivismo, estando cada sócio obrigado a honrar e a apoiar a tradição em todas as alturas, quer dentro ou fora do campo.

Na maior parte das circunstâncias os actos ou omissões a seguir descritos serão considerados contrários ao código e, se ocorrerem, levarão à aplicação de uma penalidade; multa de 50.00 Euros ou processo disciplinar aplicado pela Comissão Disciplinar da FPG

1. Etiqueta

Insuficiência de comportamento de acordo com os padrões normalmente aceites em relação a cortesia e etiqueta do golfe.

2. Crime

Condenação ou ofensa criminal.

3. Mau Comportamento

Mau comportamento de natureza pessoal que normalmente é inaceitável pelo padrão social normal.

4. Conduta Injuriosa

Condutas como prejudicar ou levar a descrédito a reputação da PGA de Portugal, ou de qualquer dos seus sócios, ou ainda conduta que seja contrária à construção e regras ou regulamentos da PGA de Portugal.

5. Insuficiência para descrever uma infracção ao código

A não descrição de uma infracção ao código por outro sócio, em caso de a quebra ser conhecida pelo sócio, ou em caso deste ter razoavelmente chegado à conclusão de que tal quebra tenha ocorrido obriga o sócio a cooperação em qualquer inquérito, de forma honesta e verdadeira.

6. Regras de Golfe

(a) Os sócios deverão cumprir as regras de golfe tal como as adicionadas por regras locais, por força de qualquer competição, e deverão ainda cumprir as condições dos Regulamentos da Competição ou outras regras, directivas ou instruções especificadas pela PGA de Portugal que sejam passíveis de incorporar as provisões relevantes deste código.

(b) Infracções deliberadas às Regras do Gole a fim de obter proveito, serão severamente punidas com suspensão de associado imediato. Durante o período de averiguação do ocorrido poderá o sócio ser suspenso preventivamente.

7. Procedimento Disciplinar

O procedimento disciplinar será o definido pela Direcção e seguintes definições:

- (a) Infracções menores
- (b) Infracções graves
- (c) Procedimentos em audiência
- (d) Data e hora das audiências
- (e) Decisão
- (f) Penalidade
- (g) Direito de recurso
- (h) Custos
- (i) Execução